



<b>NOTA FISCAL ELETRONICA DE SERVICOS - NFE</b> A autenticidade desta Nota Fiscal Eletrônica de Serviços poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço: <http://www.barueri.sp.gov.br/nfe>	Data Emissão	Hora Emissão	<b>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVICOS E FATURA</b>	
	06/01/2026	10:30	Número da Nota	Série da Nota
	Código Autenticidade		407454	
162Z.0878.2601.7001599-R		Número RPS	Série RPS	Data RPS
		0000412035	A1	06/01/2026

Prestador de Serviços	<b>MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA</b>			
	AVENIDA MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES, 939 - TORRE I - ED. JACARANDA - Andar 8º ANDAR			
	SITIO TAMBORE / JUBRAN			
	CEP 06460-040 - BARUERI - SP			
CNPJ/CPF	21.922.507/0001-72	Inscrição Municipal	4.97400-8	
Telefone		e-mail		

Nome Tomador de Serviços	CPF/CNPJ
<b>SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS SCRMG</b>	15.621.747/0001-34

Endereço	Complemento		
RUA SAO GERALDO, 14			

CEP	Bairro	Cidade	UF
32015-610	NOSSA SENHORA DO CARMO	CONTAGEM	MG

E-mail	diretoria@scrmg.org.br				
--------	------------------------	--	--	--	--

Otd	Descrição do Serviço	Código Serviço	Aliquota	Valor Unitário	Valor Total
1	Administração de cartão de crédito ou débito e congêneres.	150103220	2,00	0,01	0,01

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E INFORMAÇÕES RELEVANTES**  
 FATURA:362136 VALOR:1.664,96 DATA VENCTO:09/01/2026  
 REFEICAO PRIVADO 1664,96  
 AJUSTE NF (-) -0,01  
 AJUSTE NF (+) 0,01  
 Informação EXCLUSIVA para Contratos (Públicos)  
 Nos termos do art. 1º da IN 1.234/2012 (alterada pela IN 2.145/2023).  
 Valor da Comissão ou Corretagem: ZERO  
 Nos termos do art. 18, §1º e §2º da IN 1.234/2012 (alterada pela IN 2.145/2023).  
 OPERAÇÃO EXCLUSIVA DE REPASSE. NÃO HÁ INCIDÊNCIA OU RETENÇÃO TRIBUTÁRIA NESTA NOTA FISCAL.

<p><b>PAGUE-SE:</b> 06/01/26                  FINALIDADE dep. d.                  pascual                  Assinatura Ordenador Despesa</p>	<p><b>Atesto que o serviço prestado e/ou mercadoria foi fornecido</b></p> <p>Ass: <u>Elcio</u> Mat: <u>1784</u>                  Ass: <u>BH</u> Mat: <u>248</u></p>	<p>Sanja Elisabeth Zolio                  MG 11.170.923                  CPF 040.195.456-00</p> <p>Bryan Henrique Rocha Queiroz                  CPF 144.858.316-04                  RG: MG -21.272.245</p>
---	---	---

VALORES DE REPASSE A TERCEIROS	R\$ 1.664,95	Observações	ISSQN devido a: BARUERI-SP
--------------------------------	--------------	-------------	----------------------------

IRRF	PIS/PASEP	COFINS	CSLL
0,00	0,00	0,00	0,00

<b>VALOR TOTAL DA NOTA</b>	<b>1.664,96</b>
----------------------------	-----------------

Fatura Nº	Valor da Fatura R\$	Forma Pagamento
000000		
Valor por Extensão		

A autenticidade desta Nota Fiscal Eletrônica de Serviços poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri, na Internet, no Endereço: http://www.barueri.sp.gov.br/nfe	Código Autenticidade
	162Z.0878.2601.7001599-R

RECEBEMOS DA EMPRESA MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CA OS SERVIÇOS CONSTANTES DESTA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS	Número da Nota	Série da Nota
	407454	

Local	Data	Assinatura

**Termo de colaboração N°001/2025**  
**Processo Administrativo N° 001/2025**  
**Chamamento Público N°001/2025**  
**SETGER e SCRMG**  
**Economia Solidária**



237-2

Recibo do Pagador

Local de Pagamento PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NA REDE BRADESCO OU BRADESCO EXPRESSO					Data de Vencimento 09/01/2026	
Nome do Beneficiário/CNPJ/CPF/Endereço MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTD - CNPJ: 21.922.507/0001-72 AV MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES, 939 T1 8 ANDAR - TAMBORE					Agência/Código do Beneficiário 2886-0/271108-7	
Data do Documento 30/12/2025	Número do Documento 362136	Espécie Doc. DM	Acelte N	Data do Processamento 30/12/2025	Nosso Número 09/00000044994-9	
Uso do Banco	Carteira 09	Espécie R\$	Quantidade de Moeda		Valor	(=) Valor do Documento 1.664,96
(-) Desconto/Abatimento			(+ Juros/Multa		(=) Valor Cobrado	
Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço/Cidade/UF/CEP SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS SCRMG - CNPJ: 15.621.747/0001-34						

Autenticação Mecânica



237-2

23792.88604 90000.004490 94027.110801 1 13210000166496

Local de Pagamento PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NA REDE BRADESCO OU BRADESCO EXPRESSO					Data de Vencimento 09/01/2026	
Nome do Beneficiário/CNPJ/CPF/Endereço MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTD - CNPJ: 21.922.507/0001-72 AV MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES, 939 T1 8 ANDAR - TAMBORE					Agência/Código do Beneficiário 2886-0/271108-7	
Data do Documento 30/12/2025	Número do Documento 362136	Espécie Doc. DM	Acelte N	Data do Processamento 30/12/2025	Nosso Número 09/00000044994-9	
Uso do Banco	Carteira 09	Espécie R\$	Quantidade de Moeda		Valor	(=) Valor do Documento 1.664,96
INSTRUÇÕES (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE)						
(-) Desconto/Abatimento						
(-) Outras Deduções						
(+ Juros/Multa						
(+ Outros Acréscimos						
(=) Valor Cobrado						

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço/Cidade/UF/CEP  
SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS SCRMG - CNPJ: 15.621.747/0001-34  
RUA SAO GERALDO, 14 - NOSSA SENHORA DO CARMO  
32015-610 - CONTAGEM - MG  
Sacador/Avalista

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação



Termo de colaboração N°001/2025  
Processo Administrativo N° 001/2025  
Chamamento Público N°001/2025  
SETGER e SCRMG  
Economia Solidária



Consultas - Emissão de comprovantes Expansão A Ser Ocultada Versões Anteriores:  
 2ª via de comprovantes e recibos de transferência; Transferências; segunda via;  
 2ª via; comprovante; Emissão de recibo; Novo comprovante;

G3310512142156541  
 05/01/2026 12:28:16

05/01/2026 - BANCO DO BRASIL - 12:28:16  
 050300503 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: SOCIEDADE C R M GERAIS  
 AGENCIA: 0503-7 CONTA: 2.618-2

BCO BRADESCO S.A.

23792886049000000449094027110801113210000166496

BENEFICIARIO:

MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CA

NOME FANTASIA:

MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES

CNPJ: 21.922.507/0001-72

BENEFICIARIO FINAL:

MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES

CNPJ: 21.922.507/0001-72

PAGADOR:

SOCIEDADE CULTURAL MG

CNPJ: 15.621.747/0001-34

NR. DOCUMENTO	10.501
DATA DE VENCIMENTO	09/01/2026
DATA DO PAGAMENTO	05/01/2026
VALOR DO DOCUMENTO	1.664,96
VALOR COBRADO	1.664,96

NR.AUTENTICACAO D.99D.186.533.368.B75

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e demais canais de atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Transação efetuada com sucesso por: JA679832 MAXCIMIRA FERREIRA ESTEVE.

Número: 54971 Empresa: SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS SCRMG

CNPJ/CPF: 15.621.747/0001-34

Situação: AGUARDANDO PAGAMENTO

Origem: MOBILE

Data: 30/12/2025 Forma Pagto: A VISTA 10 DIAS

Vencido 1ª Parcela: 09/01/2026

Data Entrega: 30/12/2025

Valor Total: 1.664,96



Endereço: RUA SAO GERALDO, 14

CEP: 32015-610 Cidade: CONTAGEM

UF: MG

### Observações

Dados não encontrados

### Produtos

Qtde ↑	Descrição	Valor Unitário	Tot
8	REFEICAO PRIVADO	208,12	1.664,96

### Axas

Descrição ↑	Qtde	Valor Tarifa	Tot
JUSTE NF (+)	1	0,01	0,01
JUSTE NF (-)	1	-0,01	-0,01

Termo de colaboração N°001/2025  
Processo Administrativo N° 001/2025  
Chamamento Público N°001/2025  
SETGER e SCRMG  
Economia Solidária

Número: 54971  
Empresa: SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS SCRMG

CNPJ/CPF: 15.621.747/0001-34

Situação:  
AGUARDANDO  
PAGAMENTO

Data: 30/12/2025  
Forma Pagto: A VISTA 10 DIAS

Vencto 1ª Parcela:  
09/01/2026

Data Entrega:  
30/12/2025

Valor  
Total:  
1.664,96

Lista 

Usuário ↑≡	CPF/Outros	Cartão	Departamento	Valor Carga
SCRMG 73	20884	3106 36XX XXXX 4759	CLT	208,12
SCRMG 79	20890	3106 36XX XXXX 4835	CLT	208,12
SCRMG 80	20891	3106 36XX XXXX 1035	CLT	208,12
SCRMG 92	20903	3106 36XX XXXX 4918	CLT	208,12
SCRMG 93	20904	3106 36XX XXXX 4919	CLT	208,12
SCRMG 95	20906	3106 36XX XXXX 5051	CLT	208,12
SCRMG 97	20908	3106 36XX XXXX 5053	CLT	208,12
SCRMG 99	20910	3106 36XX XXXX 5055	CLT	208,12

Total departamentos 

Departamento ↑≡

Departamento	Total
CLT	1.664,96

Qtde Total: 8

Total Geral: 1.664,96

Termo de colaboração N°001/2025  
Processo Administrativo N° 001/2025  
Chamamento Público N°001/2025  
SETGER e SCRMG  
Economia Solidária

**MEGA VALE - TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2025 ECONOMIA SOLIDÁRIA**

Contrato	Nome Completo	Cargo	Tipo de Cartão	Matrícula do Cartão	Recarga JANEIRO 2026
CLT	Gabrielle Caroline Feliciano	Analista Administrativo	MEGAVALE CARD REFEIÇÃO	SCRMG 99	R\$ 208,12
CLT	Geraldo da Boa Ventura	Auxiliar de Feira	MEGAVALE CARD REFEIÇÃO	SCRMG 80	R\$ 208,12
CLT	Helen Kellen da Silva Miranda	Coordenadora de Qualificação	MEGAVALE CARD REFEIÇÃO	SCRMG 93	R\$ 208,12
CLT	Marcos Douglas Ramos	Auxiliar de Feira	MEGAVALE CARD REFEIÇÃO	SCRMG 73	R\$ 208,12
CLT	Maria Eduarda Barreto de Souza	Auxiliar Adminsitrativo	MEGAVALE CARD REFEIÇÃO	SCRMG 92	R\$ 208,12
CLT	Rafaela Nogueira Campos	Auxiliar Administrativo	MEGAVALE CARD REFEIÇÃO	SCRMG 97	R\$ 208,12
CLT	Renata Kerlen Santos da Cruz	Analista Administrativo	MEGAVALE CARD REFEIÇÃO	SCRMG 95	R\$ 208,12
CLT	Robson Pereira de Souza	Auxiliar de Feira	MEGAVALE CARD REFEIÇÃO	SCRMG 79	R\$ 208,12
					<b>R\$ 1.664,96</b>

**Termo de colaboração N°001/2025**  
**Processo Administrativo N° 001/2025**  
**Chamamento Público N°001/2025**  
**SETGER e SCRMG**  
**Economia Solidária**

## JUSTIFICATIVA

Comunicamos que a aquisição do cartão de alimentação fornecido GRATUITAMENTE pela empresa Mega Vale, não constitui despesa para a parceria. O cartão fornecido por ela é SEM CUSTO. Logo, não há necessidade de realização de mapeamento de preço para comprovação de vantajosidade em relação ao uso dos recursos públicos.

“Em sentido estrito, vantajosidade significaria aumentar os benefícios com **os recursos gastos no curto prazo**, ou seja, o **menor custo** para atingir certo fim almejado”. Logo, ao fornecer os seus serviços de **forma gratuita**, não há que se falar em “gastos” ou “custos” ou “despesas” com o recurso da parceria.

No item 5.1. do Manual de Prestação de Contas do Município de Contagem, diz que:

“A movimentação dos recursos repassados pelo Município deverá ser feita exclusivamente na conta bancária específica, aberta para esta finalidade, e **somente para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho aprovado.**”

O serviço prestado pela Mega Vale, consiste no fornecimento do cartão alimentação, sem qualquer despesa para a parceria. Ela apenas facilitou e tornou mais célere e transparente o fornecimento do benefício aos colaboradores contratados para execução da parceria. Isso poderá ser comprovado pelas folhas de ponto e extrato de recarga dos cartões que recebem o benefício integral previsto e pactuado no Plano de Trabalho e repassado integralmente aos trabalhadores.

No item 5.2. do Manual de Prestação de Contas (p.11), a exigência da comprovação de despesa se dá quando:

“**Toda a despesa** realizada pela Organização deve estar lastreada por uma pesquisa de mercado cabendo a verificação da compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e **o valor efetivo da compra ou contratação.**” (GRIFOS NOSSOS)

Mais uma vez afirmamos que **não houve despesa**, logo não há que se falar em pesquisa de mercado. Não há valor a ser comprovado pela aquisição dos cartões e prestação de serviços pela empresa Mega Vale, uma vez que ela o faz com **GRATUIDADE**.

Na oportunidade, chamamos atenção para o item 5.4, p.12, do Manual de Prestação de Contas que esclarece qualquer dúvida sobre a necessidade de apresentar documentação comprobatória:

“As Organizações da Sociedade Civil deverão **encaminhar as prestações de contas das despesas realizadas**, sejam elas parcial, anual ou final,

conforme previamente estabelecido no Plano de Trabalho, mediante encaminhamento da documentação comprobatória.


**A documentação encaminhada deve conter elementos suficientes que comprovem a fiel realização da despesa, bem como os benefícios e metas que a sua realização proporcionou para o cumprimento do objeto e do Plano de Trabalho pactuados.”**

Quanto à despesa em relação ao cartão fornecido pela Empresa Mega Vale, não houve e não haverá. O valor que consta na prestação de contas é o valor do benefício previsto em lei para aqueles profissionais contratados no regime celetista.

Quanto aos benefícios ao aderir à aquisição gratuita do cartão, ressaltamos que ganhamos maior celeridade e melhor comprovação de que o benefício do trabalhador foi destinado a sua finalidade. Já quanto à adesão da Empresa Mega Vale, estamos cumprindo fielmente aos Princípios da Administração Pública, a saber: Economicidade e Eficiência no uso do recurso público, efetivando parceria com uma empresa que nos fornece um serviço sem custo ao erário.

Esperamos ter esclarecido e justificado a não apresentação de mapeamento de preço, uma vez que não há despesa a comprovar.

Contagem, 31 de Janeiro de 2026.



---

**Sociedade Cultural de Minas Gerais – SCRMG**  
**CNPJ: 15.621.747/0001-34**  
**Daniel Juvêncio Soares dos Santos - Presidente**

# TERMO DE ADEÇÃO EMPRESA - BENEFÍCIOS



CÓDIGO DO CLIENTE

**DADOS DO CLIENTE**

Razão Social **SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS - SCRMG**

CNPJ/CPF/MF **15621747/0001-34** Inscrição Estadual **ISENTA**

Nome Fantasia **SOCIEDADE CULTURAL E RELIGIOSA DE MINAS GERAIS** Email **diretoria@scrmg.org.br**

Endereço (logradouro) **RUA HONORITA ALVES DE OLIVEIRA**

Nº **29** Bairro **CENTRO** CEP **32040 - 640**

Cidade/UF **CONTAGEM MG** Fone: (DDD/Número) **(31) 3398-3653 (31) 9 9125-4859**

Fax (DDD/Número) Contato **DANIEL** Ramo: **BEFECIENTE**

**DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL**

**CARGO**

Nome completo **DANIEL JUVENCIO SOARES DOS SANTOS - PRESIDENTE** CPF **041814146-04**

**VALE ALIMENTAÇÃO**

**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

Taxa de administração 0 % Taxa de Recarga 0

Taxa de 2ª via (reemissão) 15,00 Taxa Análise Crédito \_\_\_\_\_

Taxa de entrega 0

Prazo de entrega **CARTÕES MAGNETICOS 5 DDL**

Pré-Pago - DISPONIBILIZAÇÃO DO CRÉDITO 3 DIAS APÓS A LIBERAÇÃO DO PEDIDO

Pós-Pago - \_\_\_\_\_ DIAS PARA PAGAMENTO APÓS LIBERAÇÃO DO PEDIDO

**COMBUSTIVEL**

**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

Taxa de administração \_\_\_\_\_ % Taxa de Recarga \_\_\_\_\_

Taxa de 2ª via (reemissão) \_\_\_\_\_ Taxa Análise Crédito \_\_\_\_\_

Taxa de entrega \_\_\_\_\_

Prazo de entrega \_\_\_\_\_

Pré-Pago - DISPONIBILIZAÇÃO DO CRÉDITO 3 DIAS APÓS A LIBERAÇÃO DO PEDIDO

Pós-Pago - \_\_\_\_\_ DIAS PARA PAGAMENTO APÓS LIBERAÇÃO DO PEDIDO

**VALE REFEIÇÃO**

**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

Taxa de administração 0 % Taxa de Recarga 0

Taxa de 2ª via (reemissão) 15,00 Taxa Análise Crédito \_\_\_\_\_

Taxa de entrega 0

Prazo de entrega **CARTÕES MAGNETICOS 5 DDL**

Pré-Pago - DISPONIBILIZAÇÃO DO CRÉDITO 3 DIAS APÓS A LIBERAÇÃO DO PEDIDO

Pós-Pago - \_\_\_\_\_ DIAS PARA PAGAMENTO APÓS LIBERAÇÃO DO PEDIDO

**MULTIBENEFÍCIOS**

**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

Taxa de administração \_\_\_\_\_ % Taxa de Recarga \_\_\_\_\_

Taxa de 2ª via (reemissão) \_\_\_\_\_ Taxa Análise Crédito \_\_\_\_\_

Taxa de entrega \_\_\_\_\_

Prazo de entrega \_\_\_\_\_

Pré-Pago - DISPONIBILIZAÇÃO DO CRÉDITO 3 DIAS APÓS A LIBERAÇÃO DO PEDIDO

Pós-Pago - \_\_\_\_\_ DIAS PARA PAGAMENTO APÓS LIBERAÇÃO DO PEDIDO

**OBS.:** EXCEPCIONALMENTE ESTE TERMO TERÁ SEU PRAZO CONTRATUAL DE 7 (SETE) MESES RENOVÁVEIS A CRITÉRIO DA CONTRATANTE. Este contrato terá vigência de 12 meses a contar da assinatura do presente, sendo automaticamente prorrogado por igual caso não haja manifestação por escrito.

com antecedência mínima de 90 dias. Em caso de rescisão antecipada a pedido da CONTRATANTE antes do término da vigência inicial ou da prorrogação

incorrerá multa de 20% sobre valor total da média das últimas 03 recargas.

Assumo total responsabilidade pelas informações aqui contidas, inclusive pela indicação do "Domicílio Bancário" para recebimento de créditos e/ou débitos. Declaro conhecer e aceitar todos os termos e condições previstos no "Contrato de Prestação de Serviços de Gerenciamento de Benefícios pelo Sistema Megavale" o qual encontra-se devidamente registrado e arquivado no 1º Cartório de Registro de Títulos e Documentos de São José do Rio Preto-SP sob o nº 653104, que faz parte integrante da referida proposta, e que regulam direitos e obrigações do credenciado, cuja cópia me foi entregue no ato da afiliação.

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

ASSINATURA DA EMPRESA

Local: \_\_\_\_\_ 2022

Data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Sociedade Cultural de Minas Gerais**  
**CNPJ: 15.621.747/0001-34**  
**Rua Honorita Alves de Oliveira,**  
**nº 29, Centro - Contagem/MG**  
**CEP: 32.040.640**

OBS.: Preencher a Proposta de Afiliação em rasuras.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

9

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA**  
CNPJ: **21.922.507/0001-72**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:57:41 do dia 23/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/06/2026.

Código de controle da certidão: **7219.C7F2.86E1.596A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Prefeitura Municipal de Barueri**  
Estado de São Paulo



**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
Departamento Técnico de Tributos Mobiliários

**CERTIDÃO NEGATIVA**

Nº 01932/2026i (REEMISSÃO)

Razão Social.....: MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA  
CNPJ/CPF N°.....: 21.922.507/0001-72  
Inscrição Atual.....: 4.97400-8  
Logradouro.....: AVENIDA MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES  
Nº Atual.....: 939  
Complemento.....: TORRE I - ED. JACARANDA Andar 8º ANDAR  
Bairro.....: SÍTIO TAMBORE / JUBRAN  
Cidade.....: BARUERI  
CEP.....: 06460040

**TRIBUTOS E PERÍODOS**

**Imposto sobre serviços de qualquer natureza e taxas mobiliárias**

**CERTIFICAMOS**, de ordem da Secretaria de Finanças, a pedido da parte interessada e à vista das informações, que em nome do contribuinte acima identificado, **NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO** nesta Prefeitura, débito inscrito ou não em dívida ativa, com relação ao(s) tributo(s) acima indicado(s), até a presente data.

**CERTIFICAMOS**, outrossim, que fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município na cobrança de débitos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos indicados nesta certidão.

CERTIDÃO VÁLIDA POR TRINTA DIAS.

<p>A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no endereço: <a href="http://www.barueri.sp.gov.br">http://www.barueri.sp.gov.br</a> <b>Certidão expedida gratuitamente.</b> Aprovado pelo Decreto nº 5635, de 25/01/2005</p>	<p><b>Informações para Verificação de Autenticidade</b> Nº de Inscrição : <b>4.97400-8</b> Código de autenticidade : <b>055Q.4945.3682.6232607-0</b> Data de emissão : <b>05/01/2026</b> Hora de emissão : <b>11:48:31</b></p>
---	--



## Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

9

### Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 21.922.507/0001-72

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 26010320328-05

Data e hora da emissão 05/01/2026 13:07:26

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.922.507/0001-72

Certidão nº: 723870/2026

Expedição: 05/01/2026, às 13:09:31

Validade: 04/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.922.507/0001-72**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 21.922.507/0001-72  
**Razão Social:** MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA  
**Endereço:** AV MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES 939 ANDAR 8 / TAMBORE / BARUERI / SP / 06460-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/12/2025 a 22/01/2026

**Certificação Número:** 2025122418472318099072

Informação obtida em 05/01/2026 13:09:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**